



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 522/2022

EDITAL SEI Nº 0013577101/2022 - SAP.UPR

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção corretiva e preventiva de jardinagem conforme cronograma, fornecendo mão de obra qualificada, materiais, insumos, transporte, equipamentos adequados, destinação final de resíduos de jardinagem.

Informa-se aos interessados que foram promovidas alterações no Edital, deste modo foi publicada Errata SEI nº 0014887486/2022 - SAP.LCT, em 17 de novembro de 2022. Ressalta-se que, deverão ser observadas todas as alterações promovidas na citada Errata. Por fim, informa-se que a Errata encontra-se disponibilizada, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Joinville, link "Editais de Licitação", endereço eletrônico: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230.

1 - Pedido de Esclarecimento 03 - Recebido em 10 de agosto de 2022, às 10h32min.

Questionamento 01: *"GOSTARIA DE TIRAR DUVIDAS SOBRE O PREGÃO ELETRONICO 522/2022 NO TERMO DE REFERENCIA O EDITAL FALA SOBRE OS SERVIÇOS DE JARDINAGEM, ONDE SE FALA EM PODA E ERRADICAÇÕES DE ARVORES... GOSTARIA DE SABER COMO O MUNICIPIO DE JOINVILE IRA PAGAR A EXECUÇÃO DOS MESMOS....?"*

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise e Requisições de Compras - Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0014464133/2022 - SAP.ARC.AUN: *"O Termo de Referência, foi ajustado e não inclui-se nesta contratação e remoção e poda de árvores de médio e grande porte. As atividades que serão realizadas no período da contratação estão citadas no item 2.3 do Termo de Referência: Contudo, considerando que o município já possui a poda e remoção de árvores de médio e grande porte, tais atividades não serão exigidas nesta contratação. "2.3 - O serviço de jardinagem compõe a manutenção das áreas verdes externas de forma que a mantenha sempre limpa, conservada e organizada, incluindo: arbustos, árvores, canteiros, flores, folhagens, forração, gramados, plantas em geral. Considera-se parte deste serviço no mínimo: a) Poda de arbustos, flores, folhagens, plantas em geral, obedecendo às especificidades de cada espécie cultivada; manutenção de cercas vivas, através de podas sistemáticas. Não inclui neste processo a poda e remoção de árvores de médio e grande porte; b) Corte de grama/capina manual: conservação de canteiros e jardins, através do corte regular entre outros serviços que porventura possam ser solicitadas, a fim de não comprometer o aspecto estético, sanitário, funcional e de segurança das mesmas. As áreas próximas dos meios fios, postes, alambrados e outros, deverão ser capinados, de modo a evitar que a grama os prejudique; c) Controle de pragas e doenças: erradicação de toda erva daninha existente e folhas velhas ou danificadas que prejudiquem o aspecto estético e sanitário das mesmas, inclusive doenças e fungos nas plantas e em toda a área ajardinada e gramada, efetuando tratamento específico para o caso, como aplicação de herbicida e pesticida/inseticidas autorizadas pela Vigilância Sanitária; d) Remoção eventual de cupins e formigueiros, despraguejamento, tratamento fito sanitário, com a devida proteção ambiental; Desenvolvimento do solo nos canteiros, visando à oxigenação; Irrigação das plantas e gramados em períodos de estiagem, conforme a*

necessidade; e) Preparação de canteiros ou replantio das áreas gramadas e ajardinadas, incluindo arbustos, árvores, flores, folhagens, forração, gramados, plantas em geral, com espécies fornecidas pela CONTRATANTE; Adubação mineral e orgânica, quando necessário, nas proporções recomendadas pelos fabricantes, identificando as necessidades de cada espécie de planta; Retirada de mato existente entre as juntas de dilatação das áreas pavimentadas, bem como sua limpeza para retirada de limo, sem o uso de herbicidas; f) Varredura, recolhimento de material e destinação final dos resíduos: após a execução dos serviços, acondicionar e colocar em locais indicados para coleta, todo e qualquer espécie de resíduo sólido disperso em jardins ou canteiros, resultantes da execução de serviços de jardinagem ou não, como galhos, aparas dos serviços de poda em geral, restos de adubo e terra, tijolos, plásticos, entre outros detritos; A varrição manual deverá abranger quaisquer resíduos sólidos soltos e que se encontrem no mínimo em urna faixa com largura de 01 (um) metro, ao longo das áreas verdes; O material reciclável oriundo da coleta deverá ser removido e transportado ao destino adequado, para a coleta pública; Os demais materiais deverão ter como destino o aterro sanitário do Município. O irá realizar o pagamento pelo metro quadrado do serviço realizado, conforme item 2.4 do Termo de Referência: "2.4 - A CONTRATANTE irá arcar apenas com o valor do metro quadrado da manutenção preventiva e a manutenção corretiva não ocasionará ônus para a CONTRATANTE, pois é considerada apenas complementar.""

2 - Pedido de Esclarecimento 04 - Recebido em 10 de agosto de 2022, às 16h12min.

Questionamento 01: *"Questionamento 01: Queríamos ter acesso na planilha orçamentária analítica e composições, para que possamos entender a composição dos custos e o que foi considerado nos valores unitários. Por exemplo, custos do caminhão para transporte, custos para destinação do local licenciado ambientalmente para recebimento dos resíduos, adubo mineral e orgânico, herbicida, pesticida e inseticidas, etc"*

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise e Requisições de Compras - Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI N° 0014464133/2022 - SAP.ARC.AUN: *"O preço foi definido pelo valor por metro quadrado de serviço prestado, logo a cotação realizada no processo, não possui planilha orçamentária analítica ou composição de custos detalhada, assim como, o Edital não prevê a apresentação da referida planilha. O valor deve ser calculado por metro quadrado."*

3 - Pedido de Esclarecimento 05 - Recebido em 10 de agosto de 2022, às 16h25min.

Questionamento 01: *"Dúvida 1- As demandas das secretarias deverão ser atendidas simultaneamente, ou serão por ordem de agendamento e programação?"*

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise e Requisições de Compras - Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI N° 0014464133/2022 - SAP.ARC.AUN: *"O cronograma para a execução dos serviços será apresentado pela CONTRATADA, e aprovado pela CONTRATANTE, conforme item 5.1 do Termo de Referência. "5.1 -O cronograma de execução dos serviços, deverá possuir ações mensais e será efetuado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.""*

Questionamento 02: *"Dúvida 2- Para irrigação das plantas e gramados a CONTRATANTE irá disponibilizar um ponto de água?"*

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise e Requisições de Compras - Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI N° 0014464133/2022 - SAP.ARC.AUN: *"Todos os locais possuem ponto de água."*

Questionamento 03: *"Dúvida 3- No item 2.4 do Memorial Descritivo informa que a CONTRATANTE irá arcar apenas com o valor do m² (metro quadrado) referente a manutenção preventiva, e a*

manutenção corretiva não ocasionará ônus para a CONTRATANTE. Porém nossa dúvida é no sentido de qual seria o entendimento da PMJ referente a manutenção corretiva a fim de não ter ônus? Pois se trata de uma manutenção/serviço que deverá ser realizado certo?"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise e Requisições de Compras - Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0014464133/2022 - SAP.ARC.AUN: ***"O valor da manutenção corretiva não terá ônus extra ao Município, pois é eventual e apenas complementar à manutenção preventiva que será realizada no local simultaneamente com a manutenção preventiva, sendo pago apenas o valor do metro quadrado. Ressalta-se que não haverão chamados exclusivos para atendimento da manutenção corretiva."***

Questionamento 04: *"Dúvida 4- No término dos serviços já serão realizadas as medições das áreas, a fim de agilizar a medição final do mês?"*

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise e Requisições de Compras - Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0014464133/2022 - SAP.ARC.AUN: ***"Os locais e a metragem de cada local será indicada antes da execução dos serviços, colaborando, inclusive para a elaboração do cronograma, item 4.1 do Termo de Referência: "4.1 - Os serviços de manutenção preventiva, deverão ser executados conforme cronograma, e, conforme solicitação da CONTRATANTE.""***

Questionamento 05: *"Dúvida 5- Solicitamos a composição de custos diante da apresentação da planilha orçamentária analítica, pois queremos entender como foram considerados os custos para destinação dos resíduos, carregamento manual, transporte até o aterro licenciado e demais custos que serão medidos e pagos por m² (metro quadrado)."*

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise e Requisições de Compras - Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0014464133/2022 - SAP.ARC.AUN: ***"O preço foi definido pelo valor por metro quadrado de serviço prestado, logo a cotação realizada no processo, não possui planilha orçamentária analítica ou composição de custos detalhada, assim como, o Edital não prevê a apresentação da referida planilha. O valor deve ser calculado por metro quadrado."***

Questionamento 06: *"Dúvida 6- Será um fiscal que irá realizar as medições, ou cada secretaria terá um responsável/fiscal para medir os serviços prestados?"*

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise e Requisições de Compras - Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0014464133/2022 - SAP.ARC.AUN: ***"A fiscalização se dará conforme item 7 do Termo de Referência: "Será um fiscal que irá realizar as medições, ou cada secretaria terá um responsável/fiscal para medir os serviços prestados?" "7.1 - A gestão do contrato será responsável pela fiscalização do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e será realizada por: a) Secretaria da Saúde – SES, gestora do Fundo Municipal da Saúde; b) Secretaria de Administração e Planejamento – SAP; c) Secretaria de Meio Ambiente – SAMA; d) Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT; e) Secretaria de Esportes – ESPORTE; f) Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, gestora das Unidades Regionais de Obras; g) Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS; e, h) Hospital Municipal de Joinville - HMSJ.""***

Questionamento 07: *"Dúvida 7- A medição das áreas será realizada por um topógrafo, ou de modo simples utilizando uma trena?"*

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Análise e Requisições de Compras - Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0014464133/2022 - SAP.ARC.AUN: ***"A comissão de fiscalização será responsável por indicar a metragem de cada local."***

Pércia Blasius Borges

Pregoeira

Portaria nº 203/2022



Documento assinado eletronicamente por **Pércia Blasius Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 21/11/2022, às 09:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015007913** e o código CRC **1A5C6396**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.199072-1

0015007913v13